



**MENSAGEM Nº 004/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EXMO. SR.  
RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei nº 003/2023**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica.

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização Legislativa para o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel urbano de propriedade do Sr. Mario Mann Ferreira.

O imóvel em questão localiza-se na Rua Sete de Setembro, é constituído pelo Lote nº 13 da Quadra nº 15, com área de 507,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com barracão em alvenaria com estrutura metálica medindo 10x15 totalizando 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), e destina-se para implantação de edificações públicas.

O valor do imóvel é de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), que serão pagos em até 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), cada uma.

Seguem em anexo cópia da proposta de venda do imóvel, Laudo de Avaliação fornecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, matrícula, e documentos pessoais do proponente vendedor.

Contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 003/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pôr compra o imóvel urbano constituído pelo Lote nº 13 da Quadra nº 15, com área de 507,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com um barracão em alvenaria medindo 10x15 totalizando 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), Matrícula nº 18.938 no Livro nº 2-2-C-F, Folha nº 287, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, imóvel este situado na Rua Sete de Setembro, no Município de Rio Bonito do Iguaçu, de propriedade do Sr. Mario Mann Ferreira.

**Art. 2º** O imóvel referido no Artigo 1º destina-se a implantação de edificação pública, mais especificamente para construção de garagem para os veículos públicos desta municipalidade, bem como também instalação de placas solares na cobertura do referido imóvel visando a implantação de sistema de energia solar fotovoltaico.

**Art. 3º** O valor do imóvel é de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), que serão pagos em até 4 (quatro) parcelas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 15 de fevereiro de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal